



SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Página:1 de 2

**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**

**PORTARIA Nº 07/2024**  
**DE 14 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a Constituição de Grupo de Trabalho Técnico Interinstitucional (GTTI), instituído para analisar e emitir Relatório Técnico sobre as Prestações de Contas Anuais das Unidades Gestoras da Administração Pública Estadual, de acordo com as disposições da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024, em apoio à equipe técnica da Secretaria de Estado da Transparência e Controle – SETC.

A **Secretária de Estado da Transparência e Controle**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 12, da Lei Estadual nº 3.630, de 26 de junho de 1995, da Lei Estadual nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014 e das disposições da Lei Estadual nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Constituir Grupo de Trabalho Técnico Interinstitucional (GTTI), no âmbito da Secretaria de Estado da Transparência e Controle – SETC, para elaboração de relatório técnico de análise das Prestações de Contas Anuais do Exercício Financeiro 2023, de acordo com as disposições da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024 em apoio à equipe técnica da Secretaria de Estado da Transparência e Controle – SETC, observando-se as normas e procedimentos de controle interno aplicáveis aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, consoantes disposições da Lei Estadual nº 3.630, de 26 de junho de 1995, e Art. 14 da Lei nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** – O Grupo de Trabalho Técnico a que se refere esta Portaria será composto pelos seguintes membros:

- I – KESSIANE COSTA DE ALCÂNTARA, CPF Nº XXX.021.065-XX - SEDURBI
- II – TENNYSON RAFAEL PRADO SATIRO, CPF Nº XXX.934.675-XX - SEFAZ
- III - GLADSON DO NASCIMENTO SANTOS, CPF Nº XXX.759.845-XX – SEFAZ
- IV – JULIANA SANTOS DÓRIA, CPF Nº XXX.147.985-XX - SECC

**Parágrafo único** – Os trabalhos serão presididos pelo membro indicado no inciso I,

deste artigo, e em suas ausências e/ou impedimentos eventuais, pelo membro indicado no inciso II.

**Art. 3º** – Pela participação no Grupo de Trabalho Técnico, cada servidor, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens pessoais regulares, deve perceber um adicional de trabalho técnico, observadas as disposições do Decreto Estadual nº 90, de 24 de maio de 2022.

**Art. 4º** – Fica delegada a competência a Secretária de Estado da Transparência e Controle para designar ou substituir os representantes do Grupo de Trabalho Técnico, por meio de Portaria.

**Art. 5º** – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de março de 2024.

**Art. 6º** - Revogam-se às disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE.  
PUBLIQUE-SE NO DOE.  
CUMPRA-SE!

Aracaju, 14 de março de 2024.



**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Verificar autenticidade conforme mensagem  
apresentada no rodapé do documento

SILVANA MARIA LISBOA LIMA  
Secretário(a) de Estado

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 6JTD-VFQR-WXG9-H153



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/03/2024 é(são) :

- SILVANA MARIA LISBOA LIMA - 14/03/2024 13:00:43 (Docflow)